



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração
Setor de Licitações

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 006/25

EMPRESA: Agência Visualize

DATA: 13/01/2026 às 16:57

1) Em relação ao item abaixo mencionado, extraído do Edital de Publicidade e Propaganda:

6.3.1.3. Invólucro nº C – Serão acondicionados todos os invólucros 5 – Documentos de Habilitação, a serem abertos na quarta sessão; (página 9 do edital).

Cabe destacar o disposto na Lei nº 12.232/2010, artigo 11, nas seguintes alíneas:

XI - convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo, em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIII - decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes previstos no inciso XI deste artigo e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XIV - reconhecida a habilitação dos licitantes, na forma dos incisos XI, XII e XIII deste artigo, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3o do art. 2o desta Lei.

Dessa forma, o item solicitado no edital não condiz com a prática e a lógica dos processos licitatórios previstos na legislação. Inicialmente, devem ser avaliadas as propostas técnicas constantes dos Cadernos 1 e 3 e, posteriormente, a proposta de preços. Somente após essas etapas é que ocorre a convocação dos licitantes classificados para a fase de habilitação.

Assim, a agência somente deverá ser convocada para a quarta sessão, destinada à habilitação, caso seja efetivamente classificada nas fases de julgamento das propostas técnica e de preços.

Observação: caso as certidões sejam apresentadas já na primeira sessão, é provável que, até a data de abertura do envelope de habilitação, algumas delas estejam vencidas, o que pode comprometer a regularidade documental sem necessidade.

Portanto a sugestão é emitir um esclarecimento com este ajuste, que o envelope 05 de habilitação, só será apresentado na sessão de habilitação.

O procedimento adotado em edital prevê o recebimento dos cinco envelopes na primeira sessão, porém com abertura do envelope de habilitação apenas após o julgamento das propostas técnica e de preço, em conformidade com a sequência processual da Lei 12.232/2010. Destacamos que a entrega dos cinco envelopes na primeira sessão, permitiria que eventuais licitantes caso optassem, poderiam apenas enviar seus envelopes por meio de representante.

Contudo, para maior clareza aos licitantes, o edital será retificado no sentido de solicitar a apresentação dos envelopes de habilitação apenas das licitantes classificadas.

São João da Boa Vista, 22 de janeiro de 2025.

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração

DÉBORA FERRAZ CARVALHO
Chefe do Setor de Licitações